



LEI Nº 3.069/2024

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Especial – Excesso de arrecadação."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 189.953,59 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, incluindo-se a seguinte dotação:

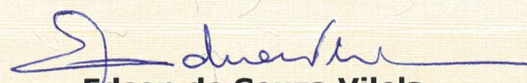
<u>Rubrica Orcamentária</u>	<u>Ref.*</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor (R\$)</u>
02.032.320.0013.0392.2008.2802.339036	1297	17190000000	101.400,00
02.032.320.0013.0392.2008.2802.339031	1298	17190000000	88.553,59
Total:			189.953,59

* Ref. = Referência de Dotação

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação na fonte de recurso 17190000000, no importe de **R\$ 189.953,59 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, demonstrado em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de setembro de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru